



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 044/2021.

Em 14 de Setembro de 2021.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034/2021.

AUTOR: EXECUTIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 034/2021**, de autoria do executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas/RN". A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do segundo período no qual o membro Marcelo de Medeiros Dantas apresentou emendas, no artigo 2º do projeto de lei, bem como o artigo 3º, §3º, do projeto de lei.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Depois da análise da Comissão, o Vereador Marcelo de Medeiros Dantas apresentou 2 emendas, quais sejam:

"Art. 2º Para a execução deste convênio, o município de Carnaúba dos Dantas poderá ceder servidor e bens públicos municipais." Pois, o artigo 2º do projeto de lei está com a mesma redação do artigo 3º, §2º.

"Art. 3º, §3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS receberá a concessão administrativa de uso, não exclusivo, do Estádio Municipal José Henrique Dantas pelo período mínimo de 05 anos, podendo ser renovado sucessivamente a critério da Administração." Reduziu de 15 anos da concessão para 05 anos.

Diante da apresentação das emendas os demais membros Clésio Nelson Dantas e José Lúcio Silva da Comissão que votam pela integralidade do projeto, sem a inclusão de emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Em contrapartida, todos os membros da Comissão apresentaram o erro do nome do estádio, que encontra-se no projeto de lei como João Henrique Dantas, mas o correto é José Henrique Dantas, o qual deve ser corrigido.

Este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal (competência residual), bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto teve a votação do vereador Marcelo de Medeiros Dantas pela aprovação do projeto com as devidas emendas, quais sejam, no artigo 2º do projeto de lei, bem como o artigo 3º, §3º, do projeto de lei. Já os vereadores membros Clésio Nelson Dantas e José Lúcio Silva da Comissão que votam pela integralidade do projeto, sem a inclusão de emendas.

Diante disso, vislumbro que o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina PARCIALMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de Setembro de 2021.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

JOSÉ LÚCIO SILVA

Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 03/2021

Advogado – OAB/RN 10637
